

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 570/98

"NOMEIA SERVIDORA".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada nesta Prefeitura a Senhora, abaixo relacionada, Constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 588/98, de 27 (vinte e sete) de Março de 1998, a saber:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NÍVEL III

Maria da Penha dos Santos Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto nº. 570/98.

I - Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho, sugerindo medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desempenho estrutural;

II - Acompanhar as ações destinadas à expansão do mercado de trabalho, apresentando subsídios para a Política Estadual e Municipal de Emprego;

III - Acompanhar as ações, a nível Municipal, destinadas a qualificação da mão de obra, a reciclagem profissional e a geração de emprego e renda apresentando propostas alternativas e propondo subsídios para formulação profissional e geração de emprego e renda;

Art. 2º. - A CMT se compõe de 09 (nove) membros, sendo, 03 (três) representantes do Poder Público, 03 (três) dos Empregadores e 03 (três) dos empregados e 09 (nove) Suplentes, que deverão ser indicados da seguinte forma:

I - Os representantes, titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual do Trabalho.

II - O Governo Municipal designará os seus representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

Parágrafo Único - O mandato dos representantes é de 03 (três) anos, permitida uma recondução, observando o Item I deste Artigo.

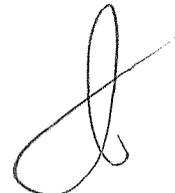
Art. 3º. - A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas dos Trabalhadores, Empregados e Governo.

Art. 4º. A secretária Executiva da Comissão Estadual do Trabalho - CMT, será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades interessadas ao Sistema Nacional de Emprego

Art. 5º. - A CMT, no exercício de suas atribuições, poderá recorrer aos trabalhos e estudos produzidos pelo SINE/ES, para fundamentar suas deliberações.

Art. 6º. - A CMT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado em Diário Oficial do Estado.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...Continuação do Decreto nº. 570/98.

Art. 7º. - O secretário Municipal da área de Trabalho, dará ciência aos dirigentes das entidades referidas no Item I do Art. 2º. das disposições deste Decreto, de cada um recebendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a indicação do representante titular e suplente, para efeito de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Caberá ao Secretário Municipal da área do Trabalho adotar as providências para instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da CMT, com a posse de seus membros, a eleição de seu Presidente e a escolha da data de sessão para o exame aprovação de regimento.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril do ano de mil de novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.